



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD (0182) 731333
CEP 19160 - ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1.478/87.- DE 09 DE ABRIL DE 1.987.-

"DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO".

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O AUTÓGRAFO Nº 06/87, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL PASSA A VIGORAR CONFORME O ABAIXO ESPECIFICADO:

Nº DE CARGOS	REFERÊNCIAS	PADRÃO DE VENC.(CZ\$)
01 SERVENTE	01	1.650,00
01 ESCRITURÁRIO	09	3.270,00
01 PROC. JURÍDICO	15	5.400,00
01 CONTADOR-TESOUREIRO	21	11.690,00
01 SECRETÁRIO	21	11.690,00

ARTIGO 2º OS EFEITOS DESTA LEI SÃO EXTENSIVOS AOS INATIVOS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS.

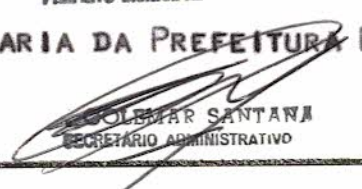
ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS ATÉ 01 DE MARÇO DE 1.987, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 09 DE ABRIL DE 1.987.-


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-


SOLIMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

